



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima

Telefones: (65) 3613-7188 / 2955

PROCESSO Nº	81817/2016
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2016 (DEFESA)
RELATORA	CONS.SUBST. LUIZ HENRIQUE DE LIMA

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em cumprimento ao artigo 189 da Resolução Normativa TCE/MT nº 014/2007 e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, retornam os autos para análise dos documentos e alegações de defesa apresentados pelos responsáveis.

Corroborar-se com a análise técnica que concluiu da seguinte forma:

Insta salientar novamente que por um equívoco na análise dos presentes autos por este Técnico, entendeu-se que o Sr. Nilson José dos Santos, mesmo citado, não havia comparecido aos autos, entretanto, conforme demonstrados neste relatório, o mesmo apresentou a sua defesa e em tempo hábil, devendo ser assim desconsiderada a citação havida por edital, bem como o Relatório Técnico de defesa pretérito (doc. digital nº 267972/2017).

*Em face do exposto, persiste a seguinte irregularidade imputada ao Sr. **NILSON JOSE DOS SANTOS**, quais sejam:*

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Não comprovação de que foram realizadas as audiências públicas para avaliação das metas fiscais dos quadrimestres/2016, em desacordo com o artigo 9º, § 4º, da LRF.
- Tópico - 5.8.1. Audiências públicas.

No tocante as contas anuais de Governo, há que esta Colenda Corte de



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima

Telefones: (65) 3613-7188 / 2955

Contas emitir Parecer Prévio Favorável à sua aprovação, tendo em vista que as irregularidades que persistiram, não possuem o condão de macular a aprovação das mesmas.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em Cuiabá, 22 de setembro de 2017.

Valdenir Ferreira Mendes
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo